



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Triunfo o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0001180-88.2018.5.04.0000. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 08.12.1986

Data da última correição realizada: 14.03.2017

Data de Implantação do PJe: 14.11.2014

Jurisdição: Tabaí, Taquari, Triunfo

Período Correccionado: de 1º.01.2017 a 04.04.2018

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.03.2017 a 28.02.2018

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Triunfo pertence à 107ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Gilberto Destro	Juiz Titular	12.08.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 15.03.2018)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria em 15.03.2018, não consta informação relativa a requerimento ou autorização em vigor de residência fora da Comarca para os Juízes atualmente vinculados à Vara do Trabalho de Triunfo.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

	Juiz(a)	Período(s)	Motivo	Total
1	Gilberto Destro	Juiz Titular da Unidade Judiciária desde 12.08.2014		3 anos, 7 meses e 23 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2	Bruno Marcos Guarnieri (Juiz do Trabalho Substituto)	09.02 a 19.02.2017	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	11 dias
		20.02 a 10.03.2017	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	19 dias
3	Tiago dos Santos Pinto da Motta (Juiz do Trabalho Substituto)	19.07 a 02.08.2017	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	15 dias
		03.08 a 17.08.2017	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	15 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14.03.2018)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período(s)	Total
Titular	Gilberto Destro	Férias	09.02 a 10.03.2017	30 dias
			19.07 a 17.08.2017	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14.03.2018)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Adriano Silveira de Souza	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	19.09.2003
2	César Augusto Walker	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	21.08.2014
3	Silvana dos Santos Silva Ramos	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	03.04.2017
4	Gustavo Rybar	TJAA	Assistente (FC02)	04.12.2006
5	Vinícius Ozorio Fagundes	TJAA	-	11.04.2016
-	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	OFJ	-	17.04.2017
-	Vanderlei José Alves Maffissoni	OFJ	-	30.11.2011

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16.03.2018)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Adriano Evangelista de Souza	30.10.2013	04.09.2017	3 anos, 10 meses e 5 dias	Lotação na Vara do Trabalho de São Jerônimo – Assistente de Diretor de Secretaria FC04
2	Edvânia Aparecida da Silva	14.09.2017	06.02.2018	4 meses e 23 dias	Exoneração
3	Leila Cloe Rocha	23.09.1996	26.09.2017	21 anos e 4 dias	Aposentadoria
4	Marcos César dos Santos	28.10.2016	16.04.2017	5 meses e 19 dias	Lotação no PAJT de Taquari - Assistente FC02
5	Marilane do Rio Martins	08.05.2012	19.02.2017	4 anos, 9 meses e 12 dias	Aposentadoria
6	Tânia Regina Castro de Souza	02.09.1998	20.02.2018	19 anos, 5 meses e 19 dias	Aposentadoria

Lotação na (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.03.2018)



3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Gustavo Rybar	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1	53
	LPF- Doença em pessoa da família	25	
	LTS - Tratamento de Saúde	7	
	PAT- Paternidade	20	
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Tânia Regina Castro de Souza	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1	5
	LTS - Tratamento de Saúde	3	
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Leila Cloe Rocha	DM - Dispensa Médica	2	3
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Edvânia Aparecida da Silva	FINJ - falta injustificada	14	14

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.03.2018)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

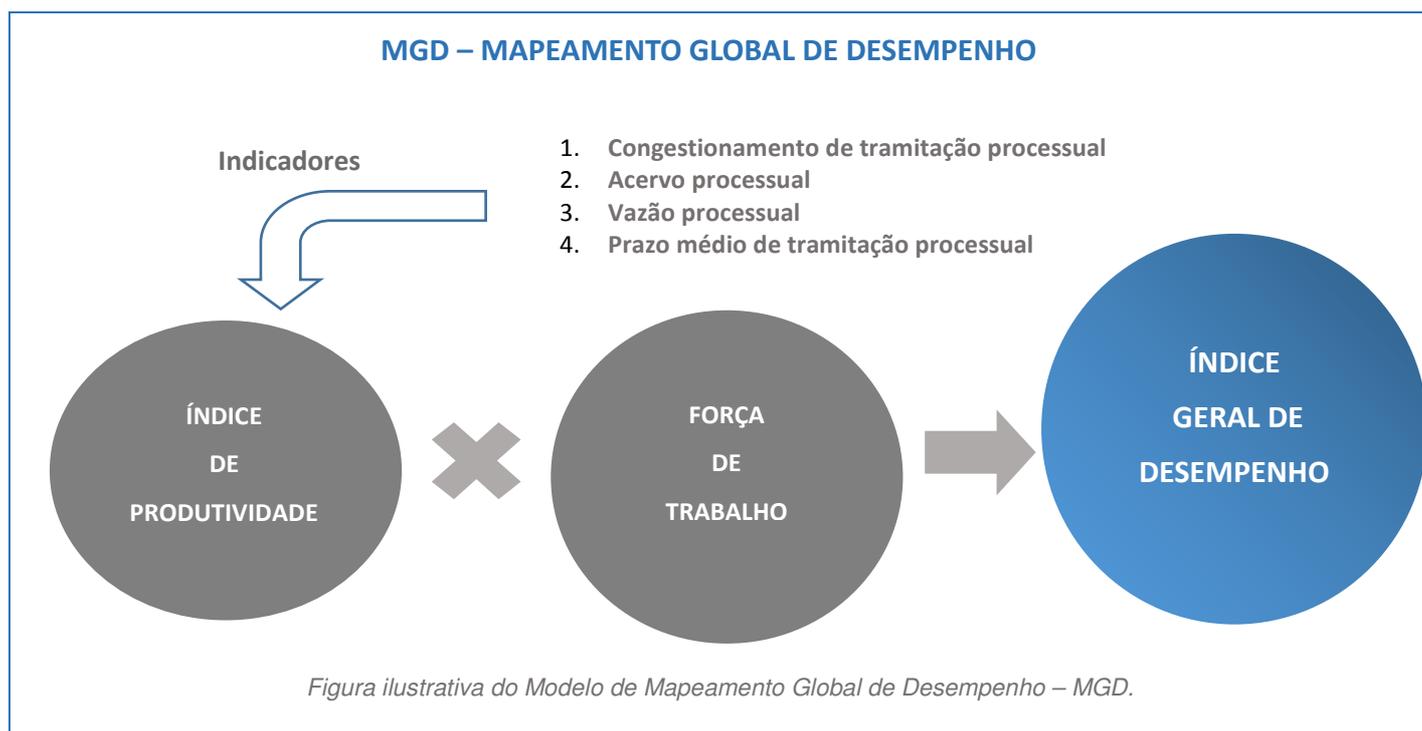
3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Iasmim Alff de Castro	Direito	22.01.2018 a 21.07.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 21.03.2018)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD





O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2015-2017, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2015	2016	2017	Média trienal
Vara do Trabalho de Triunfo	837	758	924	839,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados aquém da média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daqueles relativos ao congestionamento na fase de liquidação (8ª colocada na respectiva faixa de movimentação processual) e ao prazo médio na fase da execução (3ª melhor colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2018/02

		Indicadores											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
Faixa de Movimentação Processual	Peso		2	1	3	1	1	2	2	2	1	Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
	Unidade Judiciária		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
751 – 1.000 processos por ano	1º	2ª Santa Rosa	0,36	0,12	0,64	0,47	0,53	0,52	0,12	0,16	0,47	0,39	79%	0,31	
	2º	1ª Santa Rosa	0,41	0,18	0,49	0,47	0,58	0,52	0,28	0,26	0,52	0,41	77%	0,32	
	3º	Três Passos	0,28	0,24	0,78	0,45	0,59	0,41	0,29	0,15	0,46	0,42	78%	0,33	
	4º	Palmeira das Missões	0,46	-0,07	0,60	0,39	0,55	0,55	0,19	0,32	0,47	0,41	86%	0,35	
	5º	1ª Estrela	0,36	0,27	0,70	0,33	0,55	0,47	0,41	0,39	0,42	0,46	79%	0,36	
	6º	Vacaria	0,40	0,04	0,59	0,39	0,48	0,48	0,32	0,63	0,55	0,46	80%	0,37	
	7º	Camaquã	0,36	0,09	0,83	0,61	0,41	0,54	0,23	0,26	0,64	0,47	80%	0,38	
	7º	Soledade	0,48	0,10	0,60	0,40	0,43	0,48	0,42	0,38	0,57	0,45	84%	0,38	
	9º	Encantado	0,39	0,29	0,69	0,32	0,64	0,38	0,53	0,34	0,39	0,47	86%	0,40	
	9º	2ª Esteio	0,43	0,21	0,77	0,57	0,61	0,50	0,60	0,42	0,50	0,54	75%	0,40	
	11º	2ª Estrela	0,36	0,28	0,69	0,35	0,56	0,42	1,00	0,45	0,40	0,54	77%	0,42	
	12º	1ª Esteio	0,42	0,39	0,66	0,57	0,79	0,71	0,74	0,57	0,63	0,62	79%	0,49	
	13º	Triunfo	0,60	0,21	0,87	0,68	1,00	0,83	0,44	0,25	0,70	0,63	81%	0,51	
	14º	Torres	0,43	0,28	0,87	0,57	0,73	0,70	0,20	0,51	0,58	0,56	100%	0,56	
	15º	Cachoeira do Sul	0,56	0,46	0,86	1,00	0,62	1,00	0,79	1,00	1,00	0,83	96%	0,79	
		0,43	0,23	0,73	0,51	0,58	0,57	0,44	0,40	0,55	0,51	88%	0,42		



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

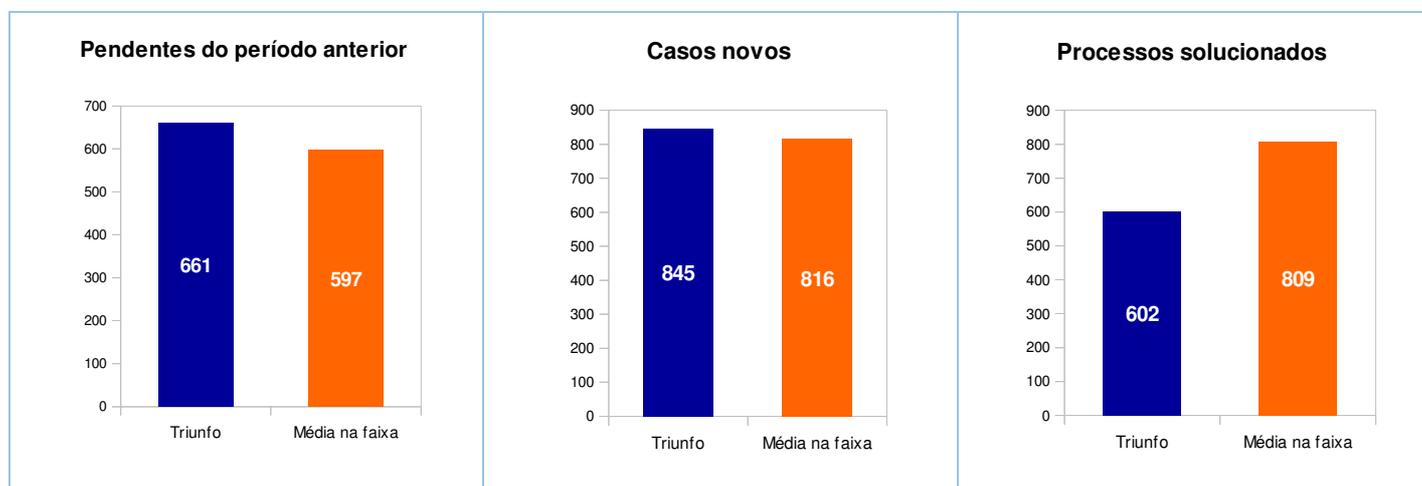
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,43	15º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{602}{661 + 845 + 3} \right) \rightarrow 0,6$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO - 2017/03 a 2018/02

		VT de Triunfo	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 28.02.2017	661	597,07	10,71%	
B	Casos novos	845	815,53	3,61%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	0,67	350,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.509	1.413,27	6,77%	▼
E	Sentenças proferidas	390	359,87	8,37%	
F	Processos conciliados - conhecimento	140	355,20	-60,59%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	530	715,07	-25,88%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	72	94,27	-23,62%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	602	809,33	-25,62%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	39,89%	57,27%	-30,34%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,60	0,43	40,65%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Conforme apontado acima, foram solucionados na Vara do Trabalho de Triunfo, no período de 2017/03 a 2018/02, 39,89% de todos os processos pendentes de solução, resultado inferior à produtividade média apurada na sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou o percentual de 57,27% no mesmo período. Em face disso, o índice de congestionamento da Unidade ficou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em 0,60, ocupando a última posição entre as 15 unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

A soma de vários fatores contribuiu para esse mau desempenho. Em primeiro lugar, o saldo de processos pendentes em 28.02.2017 na Unidade (661) já era superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (591,07) em 10,71%. Soma-se a isso que no período avaliado o número de casos novos recebidos na Unidade (845) também superou a média da faixa (815) em 3,61%. Finalmente, o número de processos solucionados na Unidade foi de apenas 602, resultado 25,62% inferior à média alcançada na respectiva faixa, a qual alcançou 809,33 processos. Ademais, pelo fato de no período o número de soluções ter sido bastante inferior ao de casos novos, o saldo de processos pendentes de solução ao final do período registrou grande aumento, o que exigirá maiores esforços para que a Unidade atinja um desempenho compatível com a produção média da respectiva faixa de movimentação processual. Sinal-se, contudo, que o número de sentenças proferidas foi superior à média da faixa.

Abaixo apresenta-se quadro de produtividade do magistrado vinculado à Unidade Judiciária.

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - 2017/03 a 2018/02					
Juízes	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem Resolução de Mérito	Conversões em Diligência
Gilberto Destro	3	320	128	60	45

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que ainda é bastante baixo o percentual de sentenças líquidas prolatadas pelo Juiz Titular (0,93% de todas as sentenças proferidas). Destaca-se que a média de sentenças líquidas de todo TRT4 no período avaliado foi de 4,34%.

Em relação aos processos convertidos em diligência, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Dos números apresentados pelo magistrado, constata-se que o número de conversões em diligências pelo Juiz Titular foi moderado. Analisando-se por amostragem alguns processos onde constatados esses movimentos, verificou-se 20 redistribuições de processos a outros juízes decorrentes de portarias publicadas por essa Corregedoria para auxílio ao Juiz. Além disso, houve algumas conversões em diligência decorrentes de equívoco na conclusão dos autos pela Secretaria, como verificado, por exemplo, nos processos nº 0020486-59.2016.5.04.0761 e nº 0020050-66.2017.5.04.0761.

No entanto, consultando os movimentos do processo nº 0000890-60.2014.5.04.0761 (Ação Civil Pública), constatou-se que, em 28.09.2015, os autos foram feitos conclusos para julgamento. Em 31.03.2017, o processo foi convertido em diligência, havendo despacho publicado, na mesma data, cujo inteiro teor ora transcreve-se: “1. Retifique-se a autuação para constar a atual denominação da ré. 2. Voltem conclusos para publicação da sentença. Em 31/03/2017. GILBERTO DESTRO Juiz do Trabalho”. Sinala-se, finalmente, que somente em 15.02.2018, foi feita nova conclusão dos autos para julgamento. Nesse caso específico, por se tratar de ação civil pública, o processo se enquadra dentre aqueles sujeitos ao crivo da meta 6 do Conselho Nacional de Justiça, a qual exigia o seu julgamento até 31.12.2017.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (903), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (48,73%). Além disso, convém destacar que, no período de 28.02.2017 a 28.02.2018, houve um acréscimo de 12 processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO			
	2017/02	2018/02	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	260	392	50,77%
Aguardando encerramento da instrução	347	440	26,80%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	54	59	9,26%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	12	-
TOTAL	661	903	36,61%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,21	0,23	8º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{434}{150 + 399} \right) \rightarrow 0,21$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO - 2017/03 a 2018/02

		VT de Triunfo	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 28.02.2017	150	66,07	127,04%	
B	Liquidações iniciadas	399	205,13	94,51%	
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	549	271,20	102,43%	▼
D	Liquidações encerradas	434	209,53	107,13%	▲
	PRODUTIVIDADE (D/ C)	79,05%	77,26%	2,32%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))	0,21	0,23	-7,88%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Os dados acima indicam que, no período de 2017/03 a 2018/02, 79,05% de todas as liquidações tramitando na unidade foram encerradas, produtividade superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou 77,26%. O índice de congestionamento da Unidade nesse indicador foi o 8º dentre as 15 unidades com tramitação processual similar.

O principal fator para o bom desempenho foi o grande número de liquidações encerradas no período pela Unidade, que superou em 102,43% a média da faixa.



4.3.3 Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,87	0,73	15º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO - 2017/03 a 2018/02					
		VT de Triunfo	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 28.02.2017	305	537,47	-43,25%	
B	Execuções tramitando em 31.12.2016	513	391,80	30,93%	
C	Total de execuções não finalizadas em 28.02.2017 (A+B)	818	929,27	-11,97%	▲
D	Execuções iniciadas	397	248,60	59,69%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.215	1.177,87	3,15%	▼
F	Execuções Finalizadas	152	317,13	-52,07%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		12,51%	26,92%	-53,54%	
CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))		0,87	0,73	19,72%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 12,51% das execuções pendentes de finalização no período. Esse desempenho foi muito inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 26,92%. Desse modo, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,87) ficou acima média das unidades com tramitação processual similar (0,73), sendo o pior colocado entre as 15 unidades com tramitação processual semelhante.

Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções não finalizadas em 28.02.2017 na Unidade (818) era 11,97% inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação (1.925,86). Em contrapartida, o número de execuções iniciadas na Unidade nos últimos 12 meses analisados foi 59,69% superior à média das demais unidades com tramitação similar. Além disso, o número de execuções encerradas (152) foi ínfimo quando comparado à média da sua respectiva faixa no período (317). Dessa forma, foi registrado aumento do acervo de processos pendentes de finalização na fase de execução, o que exigirá maiores esforços nos próximos períodos para que a Unidade alcance o patamar médio de congestionamento da sua respectiva faixa de movimentação processual.



4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,68	0,51	14º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

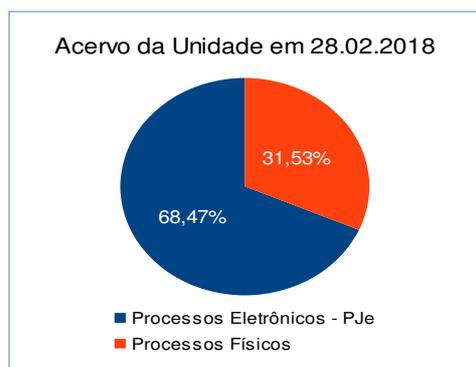
Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	➔	1.654 + 219 + 1.074 + 22 + 0	➔	2.969
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{2.969}{4.345}$	➔	0,68
---	---	-----------------------	---	-------------



Tipo de Processo	2016/12		2017/12	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos - PJe	1.354	52,38%	2.033	68,47%
Processos Físicos	1.231	47,62%	936	31,53%
Total*	2.585	100,00%	2.969	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

*Considera-se no acervo dos processos tramitando na Unidade, também aqueles arquivados provisoriamente.

No período de 28.02.2017 a 28.02.2018, houve aumento do acervo de processos eletrônicos, passando de 1.354 para 2.033. Por outro lado, o acervo de processos físicos recuou de 1.231 para 936. Dessa forma, ao final do ano de 2017, o acervo de processos físicos representava 31.53% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	2017/01	2018/01	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.579	1.654	4,75%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	160	219	36,88%
Pendentes de finalização na fase de execução***	818	1.074	31,30%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	28	22	-21,43%
Total	2.585	2.969	14,85%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma majoração de 14,85% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 2.585 para 2.969 processos. Dessa forma, o acervo da unidade, em 28.02.2018, era 35,14% superior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.197 processos), resultando no penúltimo índice entre as 15 unidades com tramitação processual similar.

Excetuando-se as cartas precatórias e de ordem, todas as demais fases processuais registraram aumento do acervo de processos tramitando. O maior aumento, em números absolutos, foi registrado na fase de execução (acréscimo de 256 processos, o que importou em uma elevação de 31,30%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou o maior aumento percentual de acervo (acréscimo de 59 processos, correspondendo a um aumento de 36,88%).

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,58	15º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente} + \text{remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{845}{438 + 40}$	→	1,77
---	---	------------------------	---	------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pelo cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,77}{1,77}$	→	1,00
---	---	---------------------	---	------

VAZÃO PROCESSUAL - 2017/03 a 2018/02

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Triunfo	845	478	56,57%
Média unidades similares	815,53	795,53	97,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Conforme apontado acima, o número de casos novos nos últimos doze meses superou em 367 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, o que, conforme anteriormente apontado, resultou em aumento no acervo da Unidade no período. Ademais, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (56,57%) evidencia um desempenho consideravelmente inferior à média da sua respectiva faixa (97,55%).



Quanto ao índice de vazão processual (1,00), este foi o último colocado na sua faixa de movimentação processual.

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,83	0,57	14º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

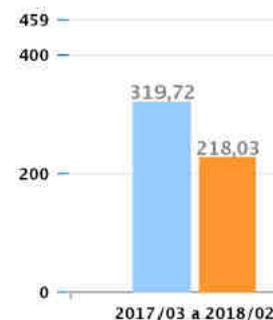
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{319,72}{384,99}$	→	0,83
---	---	-------------------------	---	------

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias

	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Vara do Trabalho de Triunfo	257,32	319,72	24,25%
Média unidades similares	183,69	218,03	18,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 257,32 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 319,72 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 (aumento de 24,25%). O índice obtido neste indicador foi o penúltimo colocado entre as 15 unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 101,69 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,44	10º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

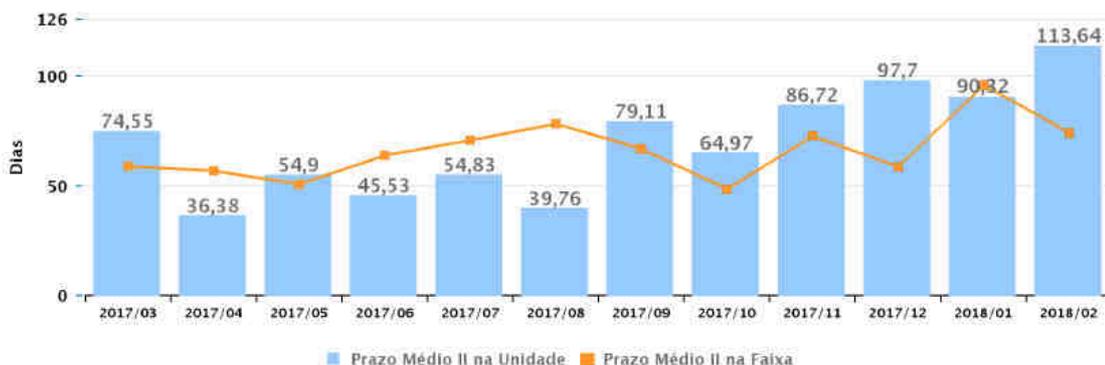
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



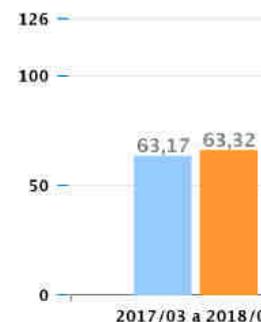
Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	➡	63,17	➡	0,44
Maior prazo médio na faixa de movimentação		143,10		

Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Gera



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - em dias

	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Vara do Trabalho de Triunfo	124,85	63,17	-49,40%
Média unidades similares	60,34	63,32	4,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 124,85 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 63,17 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 – lapso similar à média das unidades similares (0,15 dia mais célere). O índice desse indicador foi o 10º colocado entre as 15 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,25	0,40	3º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

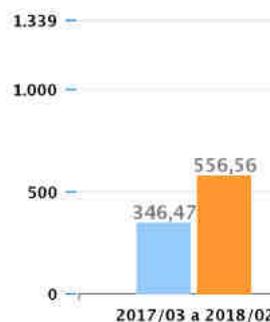
Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	➡	346,47	➡	0,25
Maior prazo médio na faixa de movimentação		556,56		

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - em dias

	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Vara do Trabalho de Triunfo	396,79	346,47	-12,68%
Média unidades similares	546,46	556,56	1,85%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 396 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 346,47 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 (redução de 12,68%). Além disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 210,09 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o 3º colocado entre as 15 unidades similares.

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

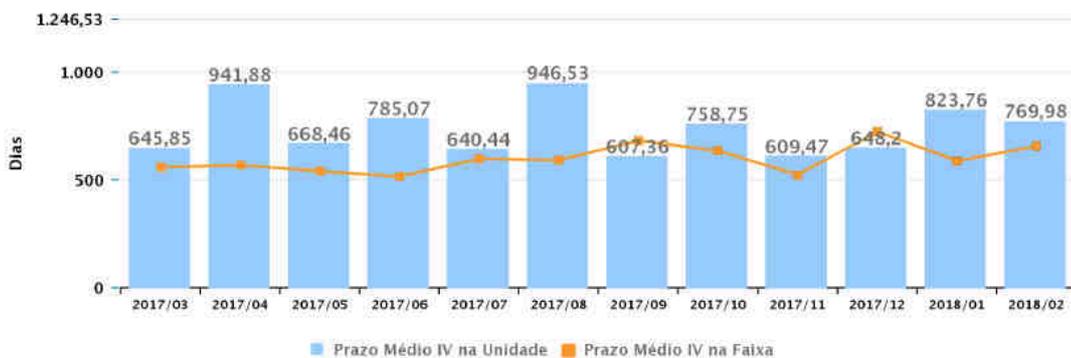
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,55	14º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

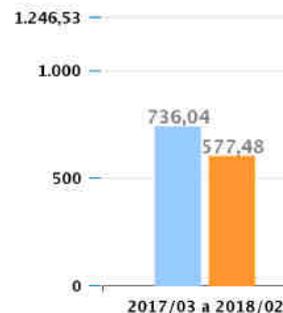
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{736,04}{1.053,77}$	→	0,70
---	---	---------------------------	---	-------------

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - em dias

	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Vara do Trabalho de Triunfo	698,14	736,04	5,43%
Média unidades similares	562,84	577,48	2,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 698,14 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 736,04 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 (aumento de 5,43%). A Unidade apresenta, ainda, um desempenho inferior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 577,48 dias.

O índice da Unidade foi o 2º pior colocado entre as 15 unidades similares, sendo 158,48 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.



4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,51	14º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	⇒	$\frac{(0,60 \times 2) + (0,21 \times 1) + (0,87 \times 3) + (0,68 \times 1) + (1,00 \times 1) + (0,83 \times 2) + (0,44 \times 2) + (0,25 \times 2) + (0,70 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	⇒	0,63
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,63) nos últimos doze meses é o 2º pior colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. A grande maioria dos índices de desempenho apresentados pela Unidade ficou aquém do desempenho médio verificado na sua respectiva faixa de movimentação processual, excetuando-se os indicadores relativos ao congestionamento na fase de liquidação (8º colocado entre as 15 unidades similares) e o prazo médio do início ao encerramento da fase de execução (3º colocado na respectiva faixa).

Dessa forma, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade para os próximos períodos, apresente melhora nos indicadores de desempenho relativos aos congestionamentos nas fases de conhecimento e execução (último colocado na faixa nos dois indicadores), à vazão processual (pior desempenho dentre as unidades similares), ao acervo processual (2º maior acervo) e aos prazos médios do ajuizamento ao encerramento da instrução e do ajuizamento ao arquivamento do processo (2º pior desempenho em ambos os indicadores).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências**	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adriano Silveira de Souza	01.03.2017	28.02.2018	365	0	365	1,00
Adriano Evangelista de Souza	01.03.2017	04.09.2017	188	0	188	0,52
Silvana dos Santos Silva Ramos	03.04.2017	28.02.2018	332	0	332	0,91
Tânia Regina Castro de Souza	01.03.2017	20.02.2018	357	5	352	0,96
Leila Cloe Rocha	01.03.2017	26.09.2017	210	3	207	0,57
César Augusto Walker	01.03.2017	28.02.2018	365	0	365	1,00



Gustavo Rybar	01.03.2017	28.02.2018	365	53	312	0,85
Marcos César dos Santos	01.03.2017	16.04.2017	47	0	47	0,13
Vinicius Ozorio Fagundes	01.03.2017	28.02.2018	365	0	365	1,00
Edvânia Aparecida da Silva	14.09.2017	06.02.2018	144	14	130	0,36
TOTAL						7,30

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

** O total de ausências apresentado nesta tabela para cada servidor encontra-se detalhado no item 3.2.3 deste relatório no tocante às informações do quadro funcional da Unidade Judiciária.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Triunfo, no triênio 2015 a 2017, apresentou a média anual de 839,67 casos novos. Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2017 foi de 9 servidores, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade, fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seja de 9 servidores, **o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica"** ("lotação adotada"), considerando a falta de recursos para cumprimento da Resolução CSJT nº 63/2010 em sua integralidade, tanto na capital, como no interior.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Triunfo:

Força de trabalho real	→	7,30	→	81%
Força de trabalho ideal		9		

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,63 X 81%	→	0,51
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 13ª colocação entre as 15 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho (81%), a qual, além de se encontrar aquém do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (88%).



5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

5.1.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos em 2017	Solucionados em 2017	%	Resultado
831	604	72,68%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.12.2017	%	Resultado
986	972	98,58%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 52013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações em 2017	Solucionados em 2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
136	566	24,03%	51%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

CNJ META 5/2017			
Casos novos de execução em 2017	Execuções baixadas* em 2017	Grau de Cumprimento	Resultado
368	180	48,91%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
1	Meta não cumprida



5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	1	3
3º	Caixa Econômica Federal	1	4
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	2
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	10	44
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	2	4

META 7/2017 CNJ			
Total em 2016	Total em 2017	Meta para 2017	Resultado
17	57	16	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências nos dias e turnos que seguem. A composição da pauta é a seguinte:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã				6 I 6 P	
Tarde			6 I 6 P	A partir de agosto de 2018, em duas semanas por mês, 02 ou 03 prosseguimentos	

(Fonte: Informações da Secretária de Audiências em 03.04.2018)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unias de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA DE INICIAIS

	Casos novos	Audiências iniciais	Audiências iniciais em relação aos casos novos
Unidade Judiciária	845	524	62,01%
Média unidades similares	815,53	811,60	99,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor



o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, determina-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA	PRÓXIMA DATA LIVRE
Inicial	25.04.2018	18.04.2018
Una Sumaríssimo	25.04.2018	18.04.2018
Instrução	19.06.2018	20.02.2019 (acrescida pauta das férias/30 dias de Juiz Substituto)
Tentativa de acordo em execução	11.04.2018	

(Fonte: Informações da Secretária de Audiências em 03.04.2018)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência		2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
		Média Sumaríssimo	62,20	43,36
	Média Ordinário	58,89	74,36	26,27%
	Média Geral	59,01	72,83	23,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma queda de 30,29% no seu prazo médio, passando de 62,20 dias, no período de 2016/03 a 2017/02, para 43,36 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou elevação de 58,89 dias para 74,36 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
		Média Sumaríssimo	146,29	68,13
	Média Ordinário	259,93	297,33	14,39%
	Média Geral	257,10	285,60	11,09%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo caiu de 146,29 dias, no período de 2016/03 a 2017/02, para 68,13 dias, nos doze meses posteriores (queda de 53,43%). Em contrapartida, o rito ordinário registrou aumento da média de 259,93 dias para 297,33 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 14,39%).

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juízes	2016/02 A 2017/01					
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Gilberto Destro	448	388	29	1	13	879
Tiago dos Santos Pinto da Motta	32	17	2	0	0	51
Bruno Marcos Guarnieri	13	9	0	0	0	22



TOTAL	493	414	31	1	13	952
--------------	------------	------------	-----------	----------	-----------	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS - 2016/10 A 2017/09			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Gilberto Destro	1.134	165	14,55%

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 165 no período de 2017/03 a 2018/02, correspondendo a 14,55% de todas as audiências realizadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se ainda que o Diretor de Secretaria se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constatou-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS - 2017/03 a 2018/02					
		VT Triunfo	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 28.02.2017	65	65,93	-1,42%	
B	Incidentes apresentados	392	234,07	67,47%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	457	300,00	52,33%	▼
D	Incidentes julgados e baixados	346	209,87	64,87%	▲
PRODUTIVIDADE (D/ C)		75,71%	69,96%	8,23%	
CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))		0,24	0,30	-19,16%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 392 incidentes processuais entre 01.03.2017 a 28.02.2018 na Unidade Judiciária, número 67,47% superior à média de incidentes recebidos na sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 65 incidentes pendentes de julgamento do ano anterior, o total de incidentes a julgar no período alcançou 457, número 52,33% superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em contrapartida, foram julgados/baixados 346 incidentes processuais nos últimos 12 meses pelos juízes vinculados à Unidade, produção 64,87% superior à média da sua faixa de movimentação processual. Face desse bom desempenho, o congestionamento de incidentes processuais na Unidade Judiciária foi inferior ao apurado na sua faixa de movimentação processual.



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 03.04.2018, registram **53** processos com o Juiz Titular **Gilberto Destro**, sendo a data de conclusão mais antiga em 07.12.2017.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na Vara do Trabalho. No total, são **53** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 04.04.2018, com dados considerados da carga/prévia do dia 03.04.2018. 30 dias úteis anteriores: 15.02.2018; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 14.02.2018).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Nos autos físicos as tarefas são realizadas em 24 horas, enquanto nos eletrônicos em menos de uma semana.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Em autos físicos são expedidos na própria semana em que determinado. Nos autos eletrônicos o prazo para expedição varia em média uma semana.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A expedição dos alvarás é sempre priorizada, tardando no máximo três dias para serem liberados.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A unidade recebe diariamente em torno de 15 protocolos físicos e 50 eletrônicos. Na data da visita, estavam sendo minutados os despachos referentes aos protocolos físicos de 03.04.2018 e de 02.04.2018 nos eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação é feita por semana. Na data da visita, estavam sendo certificados os prazos de 10.03.2018 relativos aos autos que tramitam fisicamente. Nos eletrônicos, a certificação relativa à semana de 24 a 30 de março estava em andamento.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Realizado quando certificado o prazo de encerramento da execução, lançando o andamento de arquivamento definitivo, sem arquivar com pendências processos que ainda contenham documentos a serem entregues às partes. O mesmo ocorre no caso de acordos homologados, ou seja, antes de seu integral cumprimento o processo **não é arquivado**.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade possui apenas uma reunião de execução, ficando sobrestados os processos reunidos. Foi recomendado ao Diretor, a fim de reduzir o estoque de execução e otimizar o trabalho da secretaria, quando do rateio de valores oriundos da venda de bens da execução conjunta, que, nas execuções reunidas, após a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como



matriz, bem como da conta individualizada, registre a extinção da execução e proceda ao arquivamento dos processos reunidos, sem dívida.

Nesse caso deverá observar a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A Unidade Judiciária promove a execução provisória nos autos físicos enquanto os recursos da fase de conhecimento tramitam nas instâncias superiores, coincidindo, assim, os prazos para julgamento dos recursos cabíveis na fase de execução com o prazo em que as partes aguardam o trânsito em julgado da decisão de conhecimento. O Diretor informa que assim procedendo, além de agilizar a liberação dos valores incontroversos, a seu tempo, o pagamento das demais verbas sub *judice* torna-se também mais célere. No cômputo geral, em alguns processos o prazo de tramitação chega a ser reduzido em até 2 anos.

A Unidade adota uma prática elogiável: ao expedir alvarás, discrimina todos os valores devidos no processo em cada documento, de forma que não ocorram equívocos pela entidade bancária na liberação dos valores e de suas respectivas correções. Eventuais sobras na conta judicial, a serem liberadas para a parte reclamada, também são informadas nos alvarás.

8.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade ainda não aplica a nova disposição da CLT. Recomenda-se que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, conste no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). A Unidade realiza a inscrição no BNDT, quando infrutíferas as tentativas de bloqueio via BacenJud e RenaJud. A retirada é feita no pagamento.

	BNDT		
	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	28	21	-25,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	17	12	-29,41%
Saldo de e processos com devedores inscritos no BNDT	452	453	0,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Triunfo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.12.2017.

Dessa consulta constatou-se não haver processos com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.



8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0000547-69.2011.5.04.0761	0020049-86.2014.5.04.0761	0020338-82.2015.5.04.0761
0020037-38.2015.5.04.0761	0020068-58.2015.5.04.0761	0020406-32.2015.5.04.0761
0020042-88.2015.5.04.0202	0020166-09.2016.5.04.0761	0020736-92.2016.5.04.0761

b) Exceções de incompetência

0020069-54.2016.5.04.0261	0021723-72.2015.5.04.0015	-
---------------------------	---------------------------	---

c) Antecipações de tutela

0020572-93.2017.5.04.0761	0020144-14.2017.5.04.0761	0020668-45.2016.5.04.0761
---------------------------	---------------------------	---------------------------

d) Impugnações à sentença de liquidação

0000638-96.2010.5.04.0761	0031800-22.2004.5.04.0761	-
---------------------------	---------------------------	---

e) Embargos à execução

0000098-43.2013.5.04.0761	0000473-33.2012.5.04.0291	0000624-15.2010.5.04.0761
0000638-96.2010.5.04.0761		-

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se a reclamatória nº 0000547-69.2011.5.04.0761, na qual consta o registro de apresentação embargos de declaração pela reclamada em 01.03.2017. No entanto, conforme andamento processuais dos dias 04.04.2017 e 19.05.2017, a conclusão e o a decisão não acolhendo os embargos foram realizadas mediante procedimento para mero despacho. Dessa forma, não houve o registro da decisão proferida, de forma que o incidente processual permanece pendente até a presente data.

Diante disso, determina-se que a Unidade efetue o lançamento dos andamentos informatizados no sistema inFOR, com data retroativa, relativos à conclusão para julgamento dos embargos de declaração apresentados pela reclamada e da decisão que não acolheu o referido incidente processual no processo nº 0000547-69.2011.5.04.0761.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	2017	%
Decorrentes de Execução	R\$ 17.473.323,45	82,44%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.694.669,23	17,43%



Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 27.965,24	0,13%
Total	R\$ 21.195.957,92	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

8.10.2.2 Valores diversos

Classificação	2017	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 333.832,09	5,22%
Emolumentos arrecadados	R\$ 44,24	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 5.809.319,80	90,85%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 251.178,53	3,93%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 6.394.374,66	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.03.2018)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 20.03.2018 do InFOR, indica a existência de **62 processos parados**. Excetuados os que estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos, verifica-se lapsos **na atualização/correção dos registros de andamento**. Cita-se, como exemplos, os processos nºs 0014000-59.1996.5.04.0761 (não arquivado novamente após desarquivamento); 0039800-36.1989.5.04.0761, 0274700-32.1987.5.04.0761, 0033100-29.1998.5.04.0761 (sem o andamento específico "PRAZO PAGAMENTO PRECATÓRIO"); 0000744-53.2013.5.04.0761, 0016300-76.2005.5.04.0761 e 0000939-38.2013.5.04.0761 (aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) ou remetido ao TRT sem o uso do andamento específico). Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, arquivando os autos, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativas da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico.

A análise foi efetuada remotamente no dia 04.04.2018, quando o acervo da Vara contava com 1.596 processos em fase de conhecimento, 115 processos em fase de liquidação, 435 processos em fase de execução e 935 processos arquivados.

A posição do quantitativo de processos e processos mais antigos em cada pasta e agrupador, na referida data, é a que segue:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pagamento	2	0020546-66.2015.5.04.0761	28.09.2017
Processos com petições avulsas	3	0000038-36.2014.5.04.0761	02.04.2018
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	4	0020667-26.2017.5.04.0761	02.04.2018
Processos com petições não apreciadas	39	0020397-70.2015.5.04.0761	02.04.2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	21	0020004-48.2015.5.04.0761	06.01.2015
Processos com audiências não designadas	2	0020088-44.2018.5.04.0761	28.03.2018

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando apreciação pela instância superior	1-Conhecimento	569	0020353-51.2015.5.04.0761	25.01.2016
Aguardando audiência	1-Conhecimento	380	0020100-92.2017.5.04.0761	10.05.2017
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	1-Conhecimento	36	0020117-65.2016.5.04.0761	30.03.2016
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	167	0020372-86.2017.5.04.0761	24.05.2017
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	35	0020836-13.2017.5.04.0761	20.02.2018
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	94	0020664-71.2017.5.04.0761	27.10.2017
Analisar Decisão	1-Conhecimento	3	0020866-82.2016.5.04.0761	03.04.2018
Analisar Despacho	1-Conhecimento	27	0021011-07.2017.5.04.0761	28.03.2018
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	120	0020471-90.2016.5.04.0761	05.12.2017
Designar perícia	1-Conhecimento	1	0020909-82.2017.5.04.0761	26.03.2018
Encaminhar Carta	1-Conhecimento	2	0020195-62.2017.5.04.0005	21.03.2018
Imprimir atos de comunicação	1-Conhecimento	1	0020214-31.2017.5.04.0761	04.04.2018
Minutar Decisão	1-Conhecimento	22	0020946-12.2017.5.04.0761	01.02.2018
Minutar Despacho	1-Conhecimento	7	0021205-07.2017.5.04.0761	04.04.2018
Minutar sentença	1-Conhecimento	67	0020203-36.2016.5.04.0761	07.12.2017
Prazos vencidos	1-Conhecimento	10	0020465-49.2017.5.04.0761	28.03.2018
Preparar Comunicação	1-Conhecimento	7	0021049-19.2017.5.04.0761	02.04.2018
Publicar DJE – Con	1-Conhecimento	35	0021114-48.2016.5.04.0761	23.03.2018
Recebimento de instância superior	1-Conhecimento	8	0020663-57.2015.5.04.0761	24.03.2018
Remeter ao 2º Grau	1-Conhecimento	1	0020874-93.2015.5.04.0761	15.02.2018
Triagem inicial	1-Conhecimento	4	0020088-44.2018.5.04.0761	28.03.2018
Aguardando apreciação pela instância superior	2 - Liquidação	4	0021000-46.2015.5.04.0761	09.03.2016
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	2 - Liquidação	3	0021185-84.2015.5.04.0761	11.12.2017
Aguardando esclarecimento periciais	2 – Liquidação	1	0000818-73.2014.5.04.0761	01.03.2018
Aguardando final do sobrestamento	2 – Liquidação	2	0020660-05.2015.5.04.0761	06.03.2017



Aguardando laudo pericial	2 - Liquidação	13	0000912-55.2013.5.04.0761	23.02.2018
Aguardando término dos prazos	2 - Liquidação	60	0020134-38.2015.5.04.0761	08.03.2018
Analisar Decisão – Liq	2 - Liquidação	3	0020646-84.2016.5.04.0761	04.04.2018
Analisar Despacho – Liq	2 - Liquidação	7	0020428-90.2015.5.04.0761	02.04.2018
Análise de Liquidação	2 - Liquidação	17	0020756-83.2016.5.04.0761	15.02.2018
Prazos vencidos	2 - Liquidação	1	0021084-13.2016.5.04.0761	03.04.2018
Publicar DJe – Liq	2 - Liquidação	4	0020020-02.2015.5.04.0761	27.03.2018
Aguardando apreciação pela instância superior	3 - Execução	110	0020693-58.2016.5.04.0761	24.11.2016
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	3 – Execução	10	0021111-30.2015.5.04.0761	08.08.2017
Aguardando final do sobrestamento	3 – Execução	52	0020168-76.2016.5.04.0761	18.11.2016
Aguardando laudo pericial	3 – Execução	4	0000006-26.2017.5.04.0761	09.03.2018
Aguardando pgto RPV Precatório	3 – Execução	82	0020652-28.2015.5.04.0761	12.05.2017
Aguardando término dos prazos	3 – Execução	99	0020354-36.2015.5.04.0761	01.03.2018
Analisar Decisão – Exec	3 - Execução	19	0069800-18.2009.5.04.0761	02.04.2018
Analisar expediente da secretaria	3 - Execução	2	0020036-48.2018.5.04.0761	03.04.2018
Analisar sentença – Exec	3 - Execução	1	0010000-59.2009.5.04.0761	02.04.2018
Análise de Execução	3 – Execução	33	0020202-85.2015.5.04.0761	08.02.2017
BacenJud	3 - Execução	5	0020095-07.2016.5.04.0761	22.03.2018
Minutar Despacho – Exec	3 – Execução	5	0000585-76.2014.5.04.0761	28.03.2018
Minutar sentença – Exec	3 - Execução	7	0000422-33.2013.5.04.0761	06.02.2018
Prazos vencidos	3 - Execução	4	0000540-77.2011.5.04.0761	04.04.2018
Recebimento de instância superior	3 - Execução	1	0000017-55.2017.5.04.0761	02.04.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe no dia 04.04.2018 - data da correção -, finalizada às 10h51min).

8.10.4.1 Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos - PJe

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 21 e 22.03.2018.



1 Processo nº 0020545-47.2016.5.04.0761

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – transcorrido *in albis* o prazo em 21.02.2018 (ID e1fb818) para ciência das partes acerca da sentença de embargos de declaração, não é verificado o cumprimento da determinação contida na sentença (ID fb55e8e) quanto à expedição da requisição dos honorários do perito. O processo está localizado na tarefa “Análise do Conhecimento - Assist. Exec.para expedir RPHP” desde 22.02.2018.

2 Processo nº 0020120-83.2017.5.04.0761

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a devolução do mandado em 15.08.2017 (ID 35db526) para manifestação das partes acerca da venda judicial do bem penhorado e o despacho proferido em 14.12.2017 (ID 499b656), o qual determinou a expedição de autorização Judicial para venda do imóvel penhorado.

3 Processo nº 0020318-91.2015.5.04.0761

Fase: Liquidação

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o pedido da reclamante em 07.12.2017 (ID 14ca1db) para nomeação de perito contábil e o despacho subsequente proferido em 08.02.2018 (ID 597b705), que nomeou perito contábil para apresentação de conta de liquidação.

4 Processo nº 0020006-18.2015.5.04.0761

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso – até 21.03.2018, não é verificado o cumprimento do despacho proferido em 08.02.2018 (ID cc8ef4c), que determinou à Secretaria na realização de consulta do endereço e de bens da executada através do Sistema Infojud. O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução - 1DIRETOR efetuar BACENJUD ou RENAJUD” desde 28.02.2018.

5 Processo nº 0020098-59.2016.5.04.0761

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual ente o pedido de penhora realizado pelo reclamante em 05.12.2017 (ID a75c565) e o despacho subsequente proferido em 07.03.2018 (ID 9054ea3), que instaurou o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

6 Processo nº 0000358-23.2013.5.04.0761

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a petição do reclamante em 23.11.2017 (ID 4f7d378) referente à concordância com a compensação de valores e com a sentença de liquidação, pedido reiterado em 11.12.2017 (ID 0dc381c), e o despacho subsequente proferido em 22.02.2018 (ID 36adfd6), o qual determinou a expedição do ofício Precatório.

7 Processo nº 0020646-21.2015.5.04.0761

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a petição do reclamante em 11.12.2017 (ID 18eed8e), referente à concordância com a sentença de liquidação e pedindo a expedição de precatório, e o despacho subsequente proferido em 22.02.2018 (ID e5fc812), o qual determinou a expedição do ofício Precatório.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 Processo nº 0000571-29.2013.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada (fl.270), com informações incompletas: porquanto não menciona o termo de renúncia trazido juntamente com o substabelecimento (art. 101, parágrafo único da CPC/2015); termos de carga (fls.276, 288, 294), não consignam prazos para devolução dos autos (Art. 53, VI, da CPC/2015).

Movimentação processual: demora no impulso processual: autos em carga no período compreendido entre 30-5-2017 e 15-8-2017 (fl.276) e de 29-8-2017 a 13-12-2017.

2 Processo nº 0000418-93.2013.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada (fl.387) com informações incompletas: porquanto não menciona as peças trazidas aos autos (art. 101, parágrafo único da CPC/2015); andamentos no sistema informatizado não espelham com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos (art. 94 da CPC/2015).

Movimentação processual: demora no impulso processual: expedido ofício solicitando informações à Vara deprecada, em 3-2-



2017 (fl.372), sem resposta, novo ofício foi expedido em 13-7-2017 (fl. 376), permanecendo o processo sem movimentação até 25-10-2017; enviado novo ofício em 26-10-2017, reiterando o pedido de informações (fl.382), o processo novamente permaneceu sem movimentação até 3-3-2018.

3 Processo nº 0000023-67.2014.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: *: termos de carga (fl. 385, 431, 439, 446, 453) não consignam prazos para devolução dos autos (Art. 53, VI, da CPCr); andamentos do sistema informatizado não espelham com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos (art. 94 da CPCr).

Movimentação processual: demora no impulso processual: a citação por edital determinada na decisão da fl.450, em 16-1-2018, foi disponibilizada em 6-3-2018.

4 Processo nº 0000100-13.2013.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls.914, 921, 945, 951, 959, 984), não consignam prazo para devolução dos autos (Art. 53, VI, da CPCr), bem como não trazem endereço ou telefone do perito (fl.929), em desatendimento ao artigo 53, III, da CPCr.

Movimentação processual: demora no impulso processual: citada a executada em 11-9-2017 (fl.973), a conclusão ocorreu em 9-10-2017; frustradas as tentativas de bloqueio de valores, bem como não localizados veículos passíveis de penhora, efetuadas em 19 e 20 de outubro de 2017, a inclusão da executada no BNDT, consoante item 3 da decisão da fl. 974, ocorreu em 13-12-2017 (fl.981).

5 Processo nº 0000954-07.2013.5.04.0761

Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls 469, 526, 538, 541) não consignam prazo para devolução dos autos (Art. 53, VI, da CPCr)

Movimentação processual: demora no impulso processual: após citação do executado (fl.537), processo permaneceu sem movimentação até 5-2-2017.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000158-84.2011.5.04.0761	26.01.2018
2	0029800-44.2007.5.04.0761	21.02.2018
3	0000115-45.2014.5.04.0761	23.02.2018
4	0000879-70.2010.5.04.0761	26.02.2018
5	0000927-87.2014.5.04.0761	06.03.2018
6	0029400-35.2004.5.04.0761	07.03.2018
7	0034800-79.1994.5.04.0761	07.03.2018
8	0000199-46.2014.5.04.0761	07.03.2018
9	0000786-10.2010.5.04.0761	07.03.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.03.2018)

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000738-46.2013.5.04.0761	20.11.2017
2	0000727-80.2014.5.04.0761	09.03.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20.03.2018)



8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2016/03 a 2017/02	613	51,08
2017/03 a 2018/02	384	32,00
Variação	-37,36%	-37,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2016/03 a 2017/02	966	80,50
2017/03 a 2018/02	1.062	88,50
Variação	9,94%	9,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)

No período de março de 2017 a fevereiro de 2018, a Vara do Trabalho de Triunfo emitiu 1.446 mandados, sendo 384 de processos físicos e 1.062 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 120,50 mandados, 8,42% menor do que a média verificada nos doze meses anteriores (131,58).

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Busca e Apreensão	0	0	-
Citação	276	161	-41,67%
Notificação	41	19	-53,66%
Penhora	17	5	-70,59%
Outros	292	206	-29,45%
TOTAL	626	391	-37,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Notificação	838	463	-44,75%
Mandado	97	530	446,39%
Ofícios	28	72	157,14%
TOTAL	963	1.065	10,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)

Foram cumpridos 1.456 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores em no período de 2017/03 a 2018/02, dos quais 391 oriundos de processos físicos e 1.065 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 121,33. Houve uma redução de 133 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 8,37% na média mensal de mandados cumpridos.



Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, aquelas classificadas como “outros” foi a espécie mais frequente em entre 2017/03 a 2018/02 (206), seguida pela citação (161). Já nos processos eletrônicos, os mandados de execução foram os mais frequentes no período avaliado (530), seguidos pelas notificações (463).

8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2016/03 a 2017/02	2017/03 a 2018/02	Variação
Busca e Apreensão	-	-	-
Citação	3,47	3,34	-3,73%
Notificação	1,10	2,00	82,22%
Penhora	5,53	4,80	-13,19%
Outros	8,03	6,74	-16,00%
PRAZO MÉDIO GERAL	5,50	5,09	-7,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2016/03 a 2017/02	2017	Variação
Notificação	5,30	3,38	-36,36%
Mandado	9,64	4,38	-54,61%
Ofício	9,61	8,93	-7,04%
PRAZO MÉDIO GERAL	5,87	4,25	-27,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Triunfo caiu 7,46% no interregno de 2017/03 a 2018/02, na comparação com os doze meses anteriores. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que aqueles classificados como “outros” possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 6,74 dias), seguidos pelas penhoras (média de 4,80 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (2 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 4,25 dias no período avaliado – lapso 27,57% menor que aquele verificado nos doze meses anteriores. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado nos ofícios (8,93 dias), enquanto as notificações foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (3,38 dias).

8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2016/03 a 2017/02		2017/03 a 2018/02	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	-
Citação	33	11,96%	10	6,21%
Notificação	1	2,44%	1	5,26%
Penhora	1	5,88%	1	20,00%
Outros	75	25,68%	44	21,36%
TOTAL GERAL	110	17,57%	56	14,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2016/03 a 2017/02		2017/03 a 2018/02	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	82	9,79%	29	6,26%
Mandado	25	25,77%	77	14,53%
Ofício	13	46,43%	37	51,39%
TOTAL GERAL	120	12,46%	143	13,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi pequeno o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal, comparado com a média das demais Unidades da 4ª Região.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 56 mandados após o decurso do prazo legal entre março de 2017 e fevereiro de 2018, valor correspondente a 14,32% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores (17,57%). Os mandados classificados como “outros” foram a espécie de mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal no período avaliado (21,36%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 143 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2017/03 e 2018/02 – o equivalente a 13,43% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado nos doze meses anteriores). Dentre essas diligências, os ofícios apresentam o maior índice de devolução com atraso (51,39%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos físicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000735-57.2014.5.04.0761	CITAÇÃO	20.10.2017	22.11.2017	33
0000735-57.2014.5.04.0761	CITAÇÃO	23.10.2017	22.11.2017	30
0000619-90.2010.5.04.0761	CITAÇÃO	30.10.2017	27.11.2017	28
0000108-92.2010.5.04.0761	OUTROS	30.10.2017	20.11.2017	21
0000326-86.2011.5.04.0761	OUTROS	30.10.2017	20.11.2017	21

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021161-56.2015.5.04.0761	Mandado	24.10.2017	06.12.2017	43
0000156-12.2014.5.04.0761	Mandado	06.11.2017	13.12.2017	37
0021002-79.2016.5.04.0761	Mandado	15.05.2017	12.06.2017	28
0000022-14.2016.5.04.0761	Mandado	19.10.2017	16.11.2017	28
0020105-85.2015.5.04.0761	Ofício	10.02.2017	08.03.2017	26
0020077-49.2017.5.04.0761	Mandado	17.05.2017	12.06.2017	26
0020537-07.2015.5.04.0761	Mandado	17.05.2017	12.06.2017	26
0020085-31.2014.5.04.0761	Mandado	24.11.2017	19.12.2017	25
0020685-18.2015.5.04.0761	Mandado	23.12.2017	17.01.2018	25

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)



8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 19.03.2018, foi constatada a existência de 9 mandados (2 físicos e 7 eletrônicos) sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS FÍSICOS						
Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga	
1	0000019-64.2013.5.04.0761	761-00033/18	05.03.2018	OUTROS	Vanderlei José Alves Maffissoni	14
2	0000329-41.2011.5.04.0761	761-00034/18	05.03.2018	OUTROS	Vanderlei José Alves Maffissoni	14

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.03.2018)

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga	
1	0020244-37.2015.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	12
2	0000795-30.2014.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	12
3	0020426-23.2015.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	12
4	0020027-86.2018.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	12
5	0020363-61.2016.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	12
6	0010000-59.2009.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Vanderlei Jose Alves Maffissoni	11
7	0000156-12.2014.5.04.0761	07.03.2018	Mandado	Vanderlei Jose Alves Maffissoni	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19.03.2018)

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a empresa Braskem, por motivos contábeis, opta pelo pagamento da dívida à liberação do depósito recursal. Nos demais casos, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença (execução definitiva) uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que, a partir da vigência da nova CLT, O incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é instaurado somente a pedido da parte. Nesse caso, após instaurado o incidente, é feito a consulta ao BacenJud antes da citação

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Consta na Ouvidoria deste TRT 01 expediente relativo à Vara do Trabalho de Triunfo durante o período correccionado, o qual versa sobre elogio ao atendimento prestado pela Unidade Judiciária.

Ano	Protocolo n ^o	Processo n ^o
2017	3909/2017	Não consta

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O processo judicial eletrônico foi implantado na Vara do Trabalho de Triunfo em 14.11.2014. Atualmente, 68,47% dos processos da Vara tramitam por meio eletrônico e 31,53%, por meio físico. Dos que tramitam em meio físico, há 7 processos na fase de conhecimento.

O acervo de processos em tramitação na unidade aumentou 14,85% no período avaliado, passando de 2.585 para 2.969 processos. Dessa forma, o acervo da unidade, em 28.02.2018, era 35,14% superior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.197 processos). Todas as demais fases processuais registraram aumento do acervo de processos tramitando.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (903), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (48,73%).

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 257,32 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 319,72 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 (aumento de 24,25%). Sinala-se que na correição realizada em 2017 já havia sido constatado um aumento do prazo na respectiva fase processual.

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 396 dias, no interregno de 2016/03 a 2017/02, para 346,47 dias, no período de 2017/03 a 2018/02 (redução de 12,68%). Sinala-se que a Unidade Judiciária apresentou desempenho 210,09 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

A análise do desempenho da Unidade, feita com base na comparação com seus dados no período anteriormente correccionado permite apontar que, no congestionamento da fase de conhecimento, a diminuição do número de processos solucionados (de 1.190 no interregno de 2016/02 a 2017/01 para 602 no atual período) foi o principal fator para o aumento do índice de congestionamento de 0,3 para 0,6 na Unidade, confirmando a tendência observada na correição de 2017 onde a Unidade já apresentava resultado inferior à média da respectiva faixa de tramitação processual. Na execução, houve redução no número de execuções iniciadas e aumento de finalizadas, sendo que o índice de congestionamento aumentou de 0,74 para 0,87, o que permite constatar que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 28.02.2018 aumentou na comparação com o período anterior. Em relação a acervo e vazão, a Unidade recebeu maior número de casos novos em relação ao número total de arquivamento, o que indica aumento do acervo no último ano e evidencia um desempenho consideravelmente inferior à média da sua respectiva faixa (97,55%). Finalmente, a grande maioria dos índices de desempenho apresentados pela Unidade ficou aquém do desempenho médio verificado na sua respectiva faixa de movimentação processual, excetuando-se os indicadores relativos ao congestionamento na fase de liquidação (8º colocado entre as 15 unidades similares) e o prazo médio do início ao encerramento da fase de execução (3º colocado na respectiva faixa).

Quanto às metas do CNJ para o ano de 2017, registra-se que a Unidade atingiu apenas a meta n^o 2: *"Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015"*. O Diretor de Secretaria afirmou que há dificuldades em promover conciliações na região, pois algumas demandadas não têm demonstrado interesse em resolver os feitos.

Quanto ao BNDT, não foram encontrados processos com execução encerrada definitivamente e que ainda tivessem devedores inscritos no Banco.

No período correccionado, foi registrado apenas 01 (um) expediente na Ouvidoria, constando de elogio ao atendimento prestado pela Unidade Judiciária.



O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo caiu de 146,29 dias, no período de 2016/03 a 2017/02, para 68,13 dias, nos doze meses posteriores (queda de 53,43%). Em contrapartida, o rito ordinário registrou aumento da média de 259,93 dias para 297,33 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 14,39%).

Considerando-se que o número de servidores lotados na Vara do Trabalho de Triunfo contempla também aqueles que se encontram vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, no cômputo geral, de acordo com as diretrizes definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o quadro funcional da Vara encontra-se completo sob o ponto de vista formal. No entanto, cumpre ressaltar que durante o período correccionado, ocorreram três aposentadorias de servidores, uma exoneração, a vinculação de um servidor ao Posto Avançado e, por fim, a remoção de outro (que era o Assistente do Diretor de Secretaria) para Unidade Judiciária diversa. Em contrapartida, dois novos servidores foram lotados em Taquari no ano de 2017. Além disso, há uma estagiária que auxilia a Secretaria e inclusive revezando-se com o Diretor no atendimento ao balcão, dada a carência de servidores na equipe. O Diretor de Secretaria informou, no entanto, que existem dois novos servidores nomeados para a Vara de Triunfo, mas que ainda não haviam chegado à Unidade.

A unidade adota sistema de misto de organização do trabalho (tarefa e carteira) e o servidor nomeado para a função de Assistente de Execução (FC04) na Unidade não auxilia a Secretaria e nem desenvolve tarefas de execução.

O Diretor relatou que todas as ações têm audiência inicial, à exceção daquelas promovidas em desfavor de entes públicos (Município) e das principais empresas do Polo Petroquímico (Brasken, Inova, dentre outras). Nas demais, são realizadas pautas de iniciais com datas designadas em Secretaria. A pauta é organizada pela Secretária de Audiência, que realiza previamente a triagem das iniciais. As ações acidentárias são desmembradas mas não há tramitação preferencial, dado que o número de ações acidentárias não é significativo na região. O mesmo ocorre com ações do rito sumaríssimo. O encerramento da instrução é realizado em Secretaria em alguns processos contra o Município. O Diretor relatou, ainda, que são realizadas poucas audiências de conciliação nas fases de liquidação e execução, justificando que a respectiva meta é praticamente impossível de ser alcançada, dadas as particularidades da localidade onde se encontra instalada a Vara.

Quanto às instalações, o espaço físico é suficiente. Entretanto, constatou-se a falta de acessibilidade, pois o acesso à sala de audiência é feito pela escada lateral, na parte de fora do prédio, onde não há rampa de acesso.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o alto grau de comprometimento do Diretor de Secretaria e de todos os servidores da unidade, bem como empenho do Juiz Titular. Merece destaque ainda o tratamento acolhedor dispensado pelos servidores, demonstrando existir perfeita integração entre todos na unidade.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;



- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT pautou-se no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17.

12.2 Juízes

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento da respectiva meta no corrente ano, considerando-se que o número de processos solucionados em 2017 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período de forma que a meta CNJ 1/2017 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida.

Item 5.1.5 (Meta CNJ 6/2017)

Na data da publicação deste relatório a meta já havia sido cumprida.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como



a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2017 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6), recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no presente ano.

Item 8.7 (Execuções reunidas)

Recomenda-se à Unidade, a fim de reduzir seu elevado estoque de execução e otimizar o trabalho da secretaria quando do rateio de valores oriundos da venda de bens da execução conjunta, que, nas execuções reunidas, após a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz, bem como da conta individualizada, registre a extinção da execução e proceda ao arquivamento dos processos reunidos, sem dívida.

Observe a secretaria que para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

Item 8.9 (Procedimento em relação ao BNDT)

Recomenda-se que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, conste no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- Sempre que as condições para o prosseguimento do processo estejam materializadas no caso concreto, realize o impulso processual pertinente, com a maior brevidade possível, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020120-83.2017.5.04.0761**;
- Em razão do apontamento realizado no **processo nº 0020318-91.2015.5.04.0761**, aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas em fase de liquidação de sentença, em especial, no que concerne a simples pedido para nomeação de perito contábil;
- Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado no **processo nº 0020006-18.2015.5.04.0761**, cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução, em especial, no que concerne ao acionamento dos convênios e sistemas disponíveis (Bacenjud, Renajud, Infojud, etc);
- Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, os pedidos de prosseguimento da execução formulados após sucessivas diligências com resultado negativo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020098-59.2016.5.04.0761**,
- Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, os pedidos formulados quanto à simples concordância de cálculo para fins de expedição de precatório, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos nºs 0000358-23.2013.5.04.0761 e 0020646-21.2015.5.04.0761**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Determina-se que seja observado o provimento 257 de 12 de abril de 2018, que regula o momento da conclusão dos autos eletrônicos para prolação de sentença e estabelece critérios para conversão do



juízo em diligência ou reabertura da instrução. Tão logo encerrada a instrução processual, deve ser feita a conclusão dos autos ao juiz, ainda que a sentença tenha data designada para publicação.

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, seja observado o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adotadas as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.3 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz Titular **Gilberto Destro**, determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 6.2 (Relação entre casos novos e pauta de iniciais)

Determina-se que a Unidade aumente o número de pautas para realização de audiências iniciais, de forma que seu número alcance certa paridade com o número de casos novos apresentados anualmente.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade efetue o lançamento dos andamentos informatizados no sistema InFOR, com data retroativa, relativos à conclusão para julgamento dos embargos de declaração apresentados pela reclamada e da decisão que não acolheu o referido incidente processual no processo nº 0000547-69.2011.5.04.0761.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de andamentos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **62 processos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/concluídos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária **atualize ou corrija os registros de andamento dos autos**, com a maior brevidade possível, nos processos exemplificados no item 8.10.3 (nºs 0014000-59.1996.5.04.0761, 0039800-36.1989.5.04.0761, 0274700-32.1987.5.04.0761, 0033100-29.1998.5.04.0761, 0000744-53.2013.5.04.0761, 0016300-76.2005.5.04.0761 e 0000939-38.2013.5.04.0761) e **todos que estejam em situação similar**.



Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Cumpra a determinação referente à expedição de RPHP (sentença- ID fb55e8e) no **processo nº 0020545-47.2016.5.04.0761**,
- b) Cumpra o despacho (ID cc8ef4c) proferido no **processo nº 0020006-18.2015.5.04.0761**.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Observe o artigo 53 da CPCR nos termos de carga;
- b) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- c) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo);
- d) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;
- e) atente para a determinação de consulta à Vara Deprecada quanto à andamento de Carta Precatória sem movimentação por mais de 45 dias, conforme a previsão do art. 86, parágrafo único, da CPCR,
- f) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR, portanto, devem ser evitados procedimentos como os verificados no processo 0000418-93.2013.5.04.0761, 0000023-67.2014.5.04.0761.

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Determina-se que sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Triunfo no dia 03.04.2018, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceram a Presidente da Subseção da OAB de Triunfo, Dra. Carolina Chika Dutra, acompanhada do Dr. Rhodi Leandro Costa, elogiando a boa relação estabelecida pelo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria, bem como o excelente trabalho na Unidade Judiciária, mesmo diante da redução do número de servidores da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional